

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

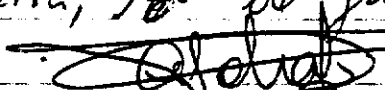
Art.º 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir por Decreto, no vigente orçamento da Prefeitura municipal, um crédito Especial para pagamento de salários-família relativos a exercícios anteriores, na importância de R\$ 22.365,00 (vinte e dois mil trezentos e sessenta e cinco cruzeiros), a saber:

- a) Resumos Letras aneladas, relativamente a meses de 1967, a dezembro de 1978. . . . R\$ 16.300,00
 - b) Paulino Marques, relativamente a agosto de 1974 a dezembro de 1978. . . . 5.565,00
- Total 22.365,00

Art.º 2.º - Os recursos para fazer face as despesas com a execução do Art.º 1.º desta lei, advirão de recursos próprios.

Art.º 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palmeira do Prefeito municipal de Santa Leopoldina, 18.º de julho de 1979.


 Prefeito municipal